

Direção Nacional da Administração Pública**RETIFICAÇÃO N.º 45/2024**

Sumário: Revendo pensão de sobrevivência de Maria de Lourdes Gomes Teixeira tutora das menores Adayana Gomes Varela e Ágata Gabriela Gomes Campinha

Por ter sido publicado de forma inexata a Pensão de Sobrevivência a favor de Maria de Lourdes Gomes Teixeira, tutora das menores Adayana Gomes Varela e Ágata Gabriela Gomes Campinha, no *Boletim Oficial* n.º 117, II Série, de 28 de junho de 2024 publica-se novamente a parte que interessa:

Onde se lê:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência EAPS, é fixada uma Pensão de Sobrevivência anual no valor de 346.680\$00 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta escudos) a favor da tutora Maria de Lourdes Gomes Teixeira das menores Adayana Gomes Teixeira e Ágata Gabriela Gomes Campinha herdeiras hábeis de Ana Maria Teixeira Gomes falecida no dia 23 de maio de 2023.

A pensão, auferida pela Maria de Lourdes Gomes Teixeira, tutora das menores Adayana Gomes Teixeira e Ágata Gabriela Gomes Campinha é distribuída da seguinte forma:

A Tutora:

Maria	de	Lourdes	Gomes	Teixeira
			346.680\$00

Por Despacho de 7 de maio de 2024 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de pensão de sobrevivência, referente ao período de 7 anos, 3 meses e 9 dias.

O montante em dívida no valor de 216.382,00 (duzentos e dezasseis mil, trezentos e oitenta e dois escudos), poderá ser amortizado em 130 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 597,00 CVE e as restantes de 1 665,00 CVE.

Este Despacho produz efeitos a partir de 23 de maio de 2023, nos termos do artigo 80.º do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

Deve ler-se:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência EAPS, é fixada uma Pensão de Sobrevivência anual no valor de 346.680\$00 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta escudos) a favor de Maria de Lourdes Gomes Teixeira tutora das menores Adayana Gomes Varela e Ágata Gabriela Gomes Campinha, herdeiras hábeis de Ana Maria Teixeira Gomes, falecido no dia 23 de maio de 2023.

A pensão, auferida pela Maria de Lourdes Gomes Teixeira, tutora das menores Adayana Gomes Varela e Ágata Gabriela Gomes Campinha é distribuída da seguinte forma:

A Tutora:

Maria	de	Lourdes	Gomes	Teixeira
			346.680\$00

Por Despacho de 7 de maio de 2024 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de pensão de sobrevivência, referente ao período de 7 anos, 3 meses e 9 dias.

O montante em dívida no valor de 216.382,00 (duzentos e dezasseis mil, trezentos e oitenta e dois escudos), poderá ser amortizado em 130 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 597,00 CVE e as restantes de 1 665,00 CVE.

Este Despacho produz efeitos a partir de 23 de maio de 2023, nos termos do artigo 80.º do EAPS.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

É revisto o Despacho de 57 de 27 de maio de 2024, publicada no *Boletim Oficial* n.º 117, II Série de 28 de junho de 2024.

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 15 de julho de 2024. — O Diretor SSS,
António Centeio.